



LEI 935 /2011

"Dispõe sobre correção de valor de contrapartida da Prefeitura Municipal"

O Prefeito do Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ubirajara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o valor de contrapartida de R\$6.909,84 para R\$ 10.866,88 na ficha e dotação orçamentária abaixo destinada a construção de melhorias sanitárias domiciliares:

02 Poder Executivo
02 04 Fundo Municipal de Saúde
10 saúde
10 301 Atenção básica.
10 301 0005 promoção da saúde Pública Municipal
10 301 0005 1029 0000 Construção Melhorias sanitárias Domiciliares

4.4.90.51.93 Benfeitorias em Propriedades de Terceiros

Fonte: 05R\$ 200.000,00

Fonte: 01R\$ 10.866,88

Artigo 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ubirajara, 02 de agosto de 2.011

José Altair Gonçalves
Prefeito Municipal

